LEI MUNICIPAL N° 3066 DE 22 DE MAIO DE 2012.

"CRIA GRATIFICAÇÃO SOBRE OS VENCIMENTOS DE MÉDICOS E DENTISTAS QUE EXERCEREM SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NOS DISTRITOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NA VILA PORTO DO CONDE."

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação aos médicos e aos dentistas que exercerem suas atividades profissionais nos Distritos do interior do Município de São Jerônimo e na Vila Porto do Conde.

§ Único– O valor da Gratificação acima corresponderá a 40 % do Padrão A do vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A despesa de tal gratificação correrá por conta das rubricas:

1600 –SEC. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2049 – ADM. E COORD. DA SECRETARIA

319011 – VENC. E VANTAGENS FIXAS

Art. 3° - O Impacto Orçamentário Financeiro está demonstrado no Anexo que integra esta Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ainda expressamente revogada a Lei Municipal n° 2981 de 22 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.